



SLD 10/2019

Data: 02/07/2019

Hora: 12:21

Página: 31 de 42

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Art. 3º, parágrafo único - metas do PNE e ações de enfrentamento à violência contra a mulher e a criança.

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Individual	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo Único. Incluem-se entre as prioridades da administração pública federal para o exercício de 2020 as metas inscritas no Plano Nacional de Educação - PNE e as ações relativas ao enfrentamento à violência contra a mulher e a criança.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem o objetivo de reincluir no PLDO 2020 previsão existente na LDO de 2019, estabelecendo que dentre as prioridades da administração pública, no exercício incluíam-se as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e as ações relativas ao enfrentamento à violência contra a mulher e a criança.

O texto para 2020 não traz tal consideração, o que entendemos ser impróprio, porque as circunstâncias do País apontam que a Educação e o enfrentamento à violência contra a mulher são problemas graves que estão ainda bem longe de serem resolvidos, demandando priorização das ações do Governo federal. Vale ressaltar que o Poder Executivo pretende estabelecer na Lei do Plano Plurianual 2020-2023, a referida emenda já destaca as ações no Plano Nacional de Educação - PNE e as ações relativas ao enfrentamento à violência contra a mulher."

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

4053 - Paula Belmonte

X *Paula Belmonte*